



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

1. MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Chapada do Norte-MG, com sede Rua João Luiz Rodrigues Soares, n. 101- Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 16.886.608/0001-03, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Leandro Evangelista do Socorro, em conformidade com os preceitos da Portaria Municipal 0083/2025, Lei nº 14.133/21 e suas alterações, pelo presente, vem tornar público, para todos os interessados, que fará realizar no dia **21/08/2026 (sexta-feira) às 09h00, LEILÃO ONLINE**, do tipo **MAIOR LANCE**, do (s) bem(ns) especificado(s) no ANEXO I, que será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS, matrícula na JUCEMG sob o número 1221/2021, nos seguintes termos:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, relacionados no Anexo I avaliados pela Comissão de Leilão e ao Leiloeiro Oficial designados para este fim. Entende-se como inservível os bens que estão na condição de obsoletos, fora dos padrões, antieconômicos ou irrecuperáveis.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas;

2.3. As fotos constantes do site www.universodosleiloes.com.br **são meramente ilustrativas**, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado de forma eletrônica (online), e poderá os interessados oferecer lances através do site www.universodosleiloes.com.br devendo, com antecedência mínima de 6 horas, proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas;

3.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão;

3.3. Iniciarão a partir da assinatura deste edital, no portal eletrônico: www.universodosleiloes.com.br.

3.4. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.10;

3.5. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.



4. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

4.1. Os bens estão sob guarda do COMITENTE e estarão disponíveis para visitação nos locais, datas e horários abaixo indicados:

4.1.1. DOS BENS MÓVEIS:

4.1.1.1. Horário: 08h00 às 12h00 e 14h00 às 16h00;

4.1.1.2. Data: 14/08/2026 a 20/08/2026 – cinco (5) dias úteis;

4.1.1.3. Os bens móveis a serem alienados se encontram no seguinte endereço:

Oficina Municipal (Pátio Mecânico) - Largo do Rosário, S/N, Bairro Centro, Chapada do Norte – MG, CEP 39.648-000. Ponto de Referência: Ao lado da unidade do SAMU;

4.1.2. Os interessados deverão entrar em contato com os responsáveis Sr. Mauro Lourenço ou Wagner Evangelista Lemos para agendamento de visitação no Município de Chapada do Norte - MG, pelos telefones (33) 3739-1105 - Cel.: (33) 98862-2571, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

4.1.3. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes no local onde os bens estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças;

4.1.4. O acesso para visitação dos lotes será realizado mediante um cadastro prévio dos interessados, onde deverá ser registrado a data e horário da visitação, com acompanhamento de um servidor do município;

4.1.5. O interessado deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e CPF, bem como deverá assinar um Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a não utilizar fotos ou dados para finalidades escusas, sendo proibida a divulgação, sob pena de responder cível e criminalmente;

4.1.6. A visitação tem como objetivo permitir aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao Comitente ou ao Leiloeiro nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visitação;

4.1.7. A não realização da visitação dos lotes postos a alienação, em razão do desinteresse do participante, impossibilidade de comparecimento nos dias e horários de visitação constantes no presente edital, ou em virtude de qualquer outro motivo, implica na renúncia ao direito de reclamar qualquer indenização decorrente do estado da coisa, e não prejudicará a realização válida da licitação;

4.1.8. Durante a visitação, para garantir a segurança de todos, é estritamente proibida a entrada com bolsas, sacolas, capacetes, chinelos, bonés e qualquer outro tipo de objeto similar.



5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

5.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado;

5.2. Os arrematantes deverão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto à existência da chave principal e reserva, ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor, nº do chassi e nº da carroceria, e estar ciente que, caso estes números não estejam legíveis e porventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes;

5.3. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes;

5.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização;

5.5. Caso o veículo não possua o Certificado de Registro de Veículo (CRV/DUT) ou, quando aplicável, o respectivo documento eletrônico (ATPV-e), caberá exclusivamente ao arrematante adotar todas as providências necessárias junto ao DETRAN competente para regularização da documentação, inclusive a solicitação de segunda via, emissão de novos documentos, atualização cadastral ou quaisquer outros procedimentos exigidos pelo órgão de trânsito. Todas as despesas decorrentes desses procedimentos, tais como taxas, emolumentos, vistorias, reconhecimento de firma, serviços de despachante (quando utilizados) e demais encargos, correrão por conta exclusiva do arrematante. O Comitente e o Leiloeiro Oficial ficam integralmente isentos de qualquer responsabilidade pela inexistência, extravio, indisponibilidade ou necessidade de regularização da documentação, bem como por eventuais exigências formuladas pelos órgãos de trânsito para efetivação da transferência de propriedade ou do registro do veículo em nome do arrematante.

5.6. Ficam os arrematantes cientes que são responsáveis pela regularização física dos veículos, bem como a apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória junto ao DETRAN (vistoria necessária à transferência de propriedade). Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, alteração de cor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação, retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória ou qualquer divergência com relação a quilometragem registrada no hodômetro do veículo e necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, **serão de inteira**



responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e /ou custos decorrentes dessas intervenções;

5.7. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos);

5.8. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão;

5.9. Qualquer divergência apurada pelo arrematante entre as condições anunciadas e aquelas efetivamente encontradas, inclusive relativamente a documentos, deverão ser peticionadas e informadas ao Leiloeiro antes da realização do Leilão, para fins de ajustes ou esclarecimentos.

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, por meio do telefone (27) 99956-4394, via e- mail: alexanderpretti@hotmail.com, nominalmente ao leiloeiro.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

7.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Chapada do Norte/MG.

7.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados **SUCATA**, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

7.3.1 Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:



7.3.1.1 Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

7.3.1.2 Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

7.4. O veículo arrematado como **SUCATA** será automaticamente baixado pela Divisão de Registro de Veículos, DRV/DETRAN/MG, sem possibilidade de licenciamento e circulação, eis que nos termos do Decreto nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, que regulamentou a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, é obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata.

7.5. Em se tratando de **SUCATA FERROSA**, o lote será pesado por conta do arrematante e acompanhado pelo servidor municipal e a diferença do peso a mais do estimado recolhida aos cofres públicos.

7.6. Os veículos considerados **CONSERVADOS** são aqueles que se encontram em condições de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão no endereço informado no item 3.1 deste edital, no portal www.universodosleiloes.com.br;

8.2. Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site;

8.2.1. Se pessoa física:

8.2.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH;

8.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso;

8.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

8.2.2. Se pessoa jurídica:

8.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada);

8.2.2.3. Última alteração contratual;

8.2.2.4. Inscrição estadual e municipal, se for o caso;

8.2.2.5. Comprovante de endereço atualizado.



8.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone (27) 99956-4394, via e- mail: alexsanderpretti@hotmail.com;

8.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site;

8.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta;

8.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito;

8.7. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com os documentos acima informados;

8.8. Para arrematação de veículos considerados **SUCATAS** deverão apresentar sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro em conformidade com o item 7.3;

8.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.10. Não poderão participar desta licitação, além das mencionadas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, as pessoas físicas ou jurídicas que:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo tal impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante Prefeitura Municipal de CHAPADA DO NORTE / MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Leiloeiro e Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.

g) agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de CHAPADA DO NORTE/MG, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

h) empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Chapada do Norte / MG.

8.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

9. DOS LANCES DA ARREMATÇÃO

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital;

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, de forma online devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente;

9.3. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no anexo I deste Edital;

9.4. Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro;

9.5. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma;

9.6. Na sucessão de lances no leilão, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal;

9.7. Os valores apresentados no Anexo I deste edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor e Comissão de Avaliação de acordo com a Portaria Municipal 0083/2025;

9.8. Os lances iniciais não poderão ser reavaliados por conveniência administrativa;



- 9.9. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes;
- 9.10. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até 03 (três) dias úteis após a realização da sessão;
- 9.11. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais;
- 9.12. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital;
- 9.13. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 14;
- 9.14. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida;
- 9.15. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21 e sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro:

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.



10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1. BENS MÓVEIS

10.1.2. O arrematante receberá via e-mail as orientações para o pagamento da arrematação em favor da Prefeitura e comissão do Leiloeiro;

10.1.3. O valor do lance deverá ser pago integralmente, à vista, por meio de depósito bancário na seguinte conta bancária: **PREFEITURA MUN. DE CHAPADA DO NORTE – MG – CNPJ 16.886.608/0001-03 – AGÊNCIA 1097-9 CONTA CORRENTE 30.480 - 8 – ALIENAÇÃO DE BENS;**

10.1.5. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro;

10.1.6. O arrematante terá o prazo de 24 horas, do recebimento do e-mail, para pagamento dos valores de arrematação e comissão do Leiloeiro;

10.1.8. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/21;

10.1.9. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos;

10.1.10. Se transcorrido o prazo de 24 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, **este será considerado desistente e a venda será cancelada.** Confirmada a desistência ou inadimplência, o arrematante estará sujeito às penalidades previstas no edital, incluindo multa e proibição de participação em futuros leilões promovidos pelo Município ou pelo leiloeiro responsável. **Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:**

10.1.10.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

10.1.10.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

10.1.11. O Leiloeiro Público Oficial dispõe de todos os lances captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, o Órgão Público poderá, no intuito de aproveitar os atos já praticados, convocar os licitantes vencidos para que demonstrem seu interesse em prosseguir na condição de arrematante;

10.1.12. O Leiloeiro Público Oficial poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, alterar o valor do incremento de cada lote;



11. DA ATA

11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

11.2. A referida ata será disponibilizada para o Comitente.

12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques, depósitos e/ou transferências, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente;

12.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade ou documentação pertinente;

12.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos;

12.4. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente;

12.5. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar;

12.6. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade;

12.7. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência), ou da Carta de arrematação, caso o veículo não tenha a via do CRV/DUT, e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN;

12.8. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Comitente e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram;

12.9. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.



13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS MÓVEIS

13.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante;

13.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor;

13.3. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA. Para o caso de veículos com pendência de Recall, a regularização (realização, baixa e liberação) também será por conta do arrematante, inclusive para os casos em que o documento já esteja pronto em nome do comitente vendedor;

13.4. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Comitente toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos;

13.5. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, etc), porventura existentes no(s) bem(ns);

13.6. O veículo considerado **SUCATA**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN;

13.7. O Arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem antes transferir a titularidade do mesmo, cumprindo as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN, como providenciar a inspeção veicular, vistorias e remarcações de chassi, motor, agregados e demais itens, laudo veicular em qualquer âmbito, baixas, inclusões e exclusões necessárias em órgãos públicos, etc.;

13.8. Correrão por conta do Arrematante toda e qualquer despesa com mão de obra, pessoal, ferramenta, transporte, remoção e etc, decorrente da retirada dos bens arrematados, bem como, no caso de veículos, as transferências no prazo legal junto ao DETRAN, taxas, impostos, laudos, eventual multa de averbação, transportes, remoção ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS;

13.9. As multas, gravames e demais despesas que recaírem sobre os bens, anteriores ao leilão, **SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE**. Portanto, deverão os interessados levantarem esses valores com antecedência.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade;

14.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante;

14.3. O Município não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venham o adquirente a transacionar o bem, objeto desta licitação;

14.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens imóveis e móveis;

14.5. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital;

14.6. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis;

14.7. O Município de Chapada do Norte/MG não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem futuramente o adquirente venha a transacionar o bem arrematado;

14.8. O adquirente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados;

14.9. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas;

14.10. Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão;

14.11. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos;

14.12. Fica eleito o Foro desta Comarca como competente para qualquer ação judicial oriunda do presente processo;

14.13. Faz parte integrante deste edital:

14.13.1. ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS INSERVÍVEIS;

14.13.2. ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO (RETIRADA DE LOTE POR TERCEIRO)

14.13.3. ANEXO III – PROCURAÇÃO PARA REGULAÇÃO DE VEÍCULO

14.13.4. ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE



14.13.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS

14.13.6. ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE VISITAÇÃO

Chapada do Norte/MG, 23 de julho de 2026.

LEANDRO EVANGELISTA DO SOCORRO
Prefeito Municipal

ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS
REG.: 1221/2021
Leiloeiro Público Oficial



ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS INSERVÍVEIS:

LOTE	BEM E DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	VW/15.190 EOD E.S.ORE, PLACA HLF9963; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2012/2012; RENAVAM 00472582674; CHASSI 9532E82W9CR248737; ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS; COR PREDOMINANTE AMARELA; COMBUSTÍVEL DIESEL; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA/CILINDRADA: 186CV/4600; PESO BRUTO TOTAL: 13.0; MOTOR 0163193A603181, CMT 15,5; EIXOS 2; LOTAÇÃO 60 P; CARROCERIA NÃO APLICÁVEL	R\$ 80.000,00
02	VW/13.180 EURO3 WORKER; PLACA HMN9401; ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2008/2008; RENAVAM 00111596297; CHASSI 9BWB172S78R852114; ESPÉCIE/TIPO: CARGA CAMINHAO; COR PREDOMINANTE: BRANCA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA/CILINDRADA: 173CV/6450; PESO BRUTO TOTAL: 13.0; MOTOR: G1T109801; CMT: 23.0; EIXOS 2; LOTAÇÃO 03P; CARROCERIA MECANISMO OPERACIONAL	R\$ 60.000,00
03	I/FIAT DUCATO MULTI; PLACA QUJ5349; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2019/2019; RENAVAM: 01198685260; CHASSI: 3C6EFVEK6KE519728; ESPÉCIE / TIPO: CARGA CAMINHAO; COR PREDOMINANTE: BRANCA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA/CILINDRADA: 130CV/2300; PESO BRUTO TOTAL: 3.75; MOTOR: F1AE3481D7278302; CMT: 4.5; EIXOS 2; LOTAÇÃO ADAPTADA PARA 18P.	R\$ 105.000,00
04	FIAT/STRADA ENDURANCE CD; PLACA RTI5D52; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022; RENAVAM 01284165784; CHASSI 9BD281B22NYW82214; ESPÉCIE/TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE; COR PREDOMINANTE: BRANCA; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA; POTÊNCIA/CILINDRADA: 88CV/1368; PESO BRUTO TOTAL: 1.79; MOTOR: 327A0114646146; CMT 2.19; EIXOS 2; LOTAÇÃO 05P; CARROCERIA ABERTA/CABINE DUPLA	R\$ 45.000,00



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO (RETIRADA DE LOTE POR TERCEIRO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante infra qualificado confere ao mandatário também qualificado, os poderes abaixo transcritos:

OUTORGANTE: (NOME)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº....., inscrito no CPF/MF nº....., residente e domiciliado na , nº , Bairro , na cidade de- (estado), (caso CNPJ) responsável legal pela empresa , inscrita no CNPJ sob nº – (cidade/estado), (telefone / email de contato)

OUTORGADO:(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº....., domiciliado na , nº , Bairro , na cidade de- (estado)

PODER(ES): Retirada do lote, assinar documento de retirada do referido:

lote nº (número do lote e descrição)

Arrematado por

Leilão (identificação do leilão).

Cidade, (dia) de (mês) de (ano)

(Nome, assinatura e reconhecer firma)

CPF:

(Se CNPJ, qualificação e nome da empresa)



ANEXO III - PROCURAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular de procuração,

eu _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Residente no endereço: _____

Nomeio e constituo como meu procurador o Sr(a): _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Com poderes para:

Representar-me junto ao Detran, podendo solicitar e retirar a 2ª via do CRV, CRLV, efetuar transferência em meu nome, solicitar o primeiro emplacamento, retirar o veículo do pátio, efetuar parcelamentos, alteração de dados, alteração de características, recadastramento, solicitar a baixa do mesmo, reativação, assinar o recibo de transferência, podendo passar para o seu próprio nome ou a terceiros, assinar termos e declarações, baixa definitiva do veículo, assinar declaração de residência, não podendo substabelecer.

Referente ao veículo:

Placa: _____ Renavam: _____

Chassi: _____

Cor: _____

Data ____ / ____ / ____

Assinatura e reconhecer firma

(POR VERDADEIRO)



ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Na condição de arrematante do Leilão nº 01/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG, declaro que recebi nesta data, no PÁTIO MUNICIPAL, o bem abaixo especificado, pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido. Ainda, assumo a responsabilidade pela descaracterização e regularização junto ao DETRAN com a documentação fornecida conforme consta no edital, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

Lote	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Chapada do Norte – MG, xx de xxxx de 2026.

Arrematante



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Na condição de arrematante do Leilão nº 01/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG, declaro que inspecionei o bem arrematado e sou conhecedor de todos os defeitos e possíveis vícios que possam existir, abrindo mão de qualquer direito reclamatório.

Lote	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Chapada do Norte – MG, xx de xxxx de 2026.

Arrematante

CPF/CNPJ



ANEXO VI - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE VISITAÇÃO

Na condição de arrematante do Leilão nº 01/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG, declaro que não vou utilizar fotos ou dados dos lotes para finalidades escusas, sendo proibida a divulgação, sob pena de responder cível e criminalmente.

Por ser verdade, afirmo e assino.

Chapada do Norte – MG, xx de xxxx de 2026.

Nome:

CPF: